



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA - BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 22, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

“Estabelece a Educação Ambiental referida no art. 190 da Lei Orgânica Municipal com fundamento na Lei nº 9795/99 da Política Nacional de Educação Ambiental” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público incentivará:

I - Difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres de programas e campanhas educativas e de informações a cerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - A ampla participação na escola da Universidade e de organizações não governamentais na forma e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

III - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não governamentais;

IV - A sensibilidade para a importância das unidades de conservação;

V - A sensibilidade ambiental das populações tradicionais ligadas as unidades de conservação;

VI - Sensibilidade ambiental dos agricultores;

VII - Eco Turismo.